

Lei nº 278/62

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 260.869,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e nove cruzados), para pagamento da reforma geral do jeep da Prefeitura, de acordo com as faturas anexas.

Art. 2º. Os recursos para atendimento da presente lei, advirão do provável excesso de arrecadação do exercício de 1962.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de dezembro de 1962

Albino Lacerda dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Secretário da Câmara Municipal

Lei nº 279/62

A Câmara Municipal de Guarapari, decreta:

Art. 1º. Ficam anulados os orçamentos de 1962, em seguintes verbos:

44.8.89.4	Const. Cemitério	350.000,00
50.8.73.4	Dividas	400.000,00
50.8.76.4	Juros	50.000,00
112.8.07	Contabilidade	12.000,00
111.8.04.2	Aquisição de máquinas	30.000,00
21.8.29.0	Deputista	30.000,00
222.8.33.4	Escolas	50.000,00
43.8.81.4	Melhoramentos bairros	550.000,00
601.8.91.4	Previdência	25.000,00
42.8.99.4	Calçamentos	150.000,00
40.8.82	Construção estradas	400.000,00
		2.047.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, em seguinte suplementação:

41.8.87.4	Conservação de próprios	30.000,00
00.8.00.1	ff. custos Senadores	180.000,00
06.8.00.42	Des. Pronto Pagamento	2.000,00
111.8.04.3	Material de Consumo	100.000,00
114.8.04.3	Despesas Imprevistas	12.000,00
114.8.12.0.E	Opot. José Capistrano	12.000,00
221.8.33.0	Professores	60.000,00
300.8.80.0	Champanes	90.000,00
300.8.80.3	Combustíveis	300.000,00
300.8.80.4	Pecas e acessórios	200.000,00
302.8.63.1	Águas e Esgoto (diárias)	150.000,00
302.8.63.1	Material Água	100.000,00
302.8.63.4	Despesas Diversas	30.000,00
306.8.81.4	Parques e jardins	30.000,00
307.8.85.1	Imprensa Pública (diária)	250.000,00
41.8.87.4	Conservação de Próprios	30.000,00
64.8.94.4	Eventuais Gerais	471.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de dezembro de 1962
 Alindo Loureiro dos Reis
 Presidente da Câmara Municipal.
 Secretária da Câmara Municipal

Lei nº 280/62

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada o contrato anexo que a Prefeitura Municipal de Guarapari firmou com a Realter S. A. Agenciamentos, conforme autorização expressa contida no artigo 4º da lei nº 274 de 26 de dezembro de 1961